



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 214/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 24/2010

Fortaleza, 20 de abril de 2010.

Prezados Senhores,

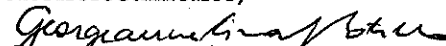
Em resposta ao questionamento enviado em 19 de abril de 2010, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 24/2010, informamos, conforme manifestação da Consultoria Jurídica do TJCE, o que se segue:

Questionamento:

"Nossa empresa possui centrais de distribuição estabelecidas nas nossas filiais que possuem o mesmo prefixo do CNPJ da filial participante do certame. Entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os itens objeto deste edital por diferentes filiais além daquela que participou do processo licitatório, e que para efeito de habilitação dessas filiais diferentes da filial participante do certame é necessário somente a apresentação, na proposta, dos documentos exigidos nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.7 do edital. Está correto o nosso entendimento? Informamos ainda que tal medida implica em redução de tempo, fretes e evita bi-tributação. Se aprovado, a economia gerada será repassada em forma de descontos para este tribunal."

Resposta: Esclarecemos ser viável a indicação do CNPJ da filial da futura contratada apenas para fins de faturamento, devendo, contudo, ser comprovado que o CNPJ da filial também preenche os requisitos da habilitação previstos nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.7 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2010.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 24/2010.